

Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Solicita homologação do pleito de 01 (uma) UBS Fluvial do município de Breves.

Homologar o pleito de habilitação da UBS Fluvial do município Breves - Pará:

Seleção a solicitação que deseja:		Número/ Quantidade
X	Credenciamento de uma nova UBS	01
	Adequação ao novo arranjo organizacional (PORTARIA Nº 837/2014)	

I - Identificação da UBS:

Nome: Unidade de Saúde da Família Fluvial com Equipe de Saúde Bucal Vereadora Maria Melo.

INE:

CNES UBS Fluvial: 9509437

Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe: 18.144 pessoas atendidas em 13 Comunidades polo;

Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: Rio Macacos, Aramã, Mapuá, Cumaru, Jaburu, Aturia, Jatapurú, Buiusu, Jacaré Grande. Mariaí, Palheta.

II - Logística:

1. Unidades de apoio (ou satélites) para o atendimento descentralizado:

Justificativa:	Nome da Unidade de Apoio	Localização	Nº de comunidades atendidas naquela unidade de apoio	Nº de pessoas atendidas naquela unidade de apoio

1. Embarcações de pequeno porte exclusivo para deslocamento da equipe:

Justificativa:	Localização (rios que a embarcação percorrerá)	Nº de comunidades atendidas por esta embarcação	Nº de pessoas atendidas por esta embarcação
Em virtude de muitas comunidades ficarem localizadas em comunidades de difícil acesso, devido à largura e profundidade dos rios (braços), que impedem a UBSF de trafegar, as pequenas embarcações farão o deslocamento da equipe para garantir o acesso da população.	Rio Parauaú, Rio Cumaru, Braço do Jaburu, Rio Mariazinho, Tio Jacarezinho, Rio Jaburuzinho e Rio Corre	10	3.100
	Rio Parauaú, Rio Cumaru, Braço do Jaburu, Rio Mariazinho, Tio Jacarezinho, Rio Jaburuzinho e Rio Corre	10	3.100

III - Equipe ampliada:

Justificativa	Quantidade	Atividades desenvolvidas pelo profissional	Nº de comunidades atendidas pela atuação deste profissional	Nº de pessoas atendidas pela atuação deste profissional
No Município de Breves 50% da população reside na zona rural, o que gera uma alta demanda de atendimento, diante disso para que os serviços da UBSF sejam de qualidade é necessário um número maior de profissionais, para garantir o acesso aos serviços dos usuários que procurarem a unidade.	02	Atender os usuários dos programas da ESFF e intensificar as atividades de orientação e educação em saúde nas referidas comunidades	13	9.000
	04	Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e dos agravos, intensificando as ações de combate às endemias, em especial à malária e à doença de chagas que é endêmica no município, assim como busca ativa e realização de exames	13	9.000
	06	Triagem dos usuários, vacinas, educação em saúde e demais atividades de enfermagem	13	9.000

Protocolo: 333670

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA

Resolução CIB Nº 107, de 29 de junho de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e, - Considerando a PORTARIA Nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; - Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 1.471, DE 23 DE MAIO DE 2018, que estabelece recurso financeiro anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e redefina os limites financeiros dos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao custeio da Nefrologia, e - Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária de 11 de abril de 2018.

Resolve:

Art.1º Fica redefinido o recurso do limite financeiro mensal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação FAEC, do Estado do Pará, destinado ao custeio da Nefrologia, conforme discriminado no anexo desta Resolução.

Art.2º - A redefinição não acarretará impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art.3º- O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para os Fundos Municipais de Saúde até o limite estabelecido, após a apuração da produção no Banco de dados do Sistema de Informação Ambulatorial.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho, julho e agosto de 2018.

Belém, 29 de junho de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Anexo da Resolução CIB Nº 107, de 29 de junho de 2018.

Código IBGE	Gestão	Valor mensal
150000	Gestão Estadual	1.593.033,77
150080	Ananindeua	726.673,91
150140	Belém	2.265.775,62
150240	Castanhal	483.941,50
150420	Marabá	536.885,55
150680	Santarém	163.890,60
150812	Ulianópolis	420.427,28

Protocolo: 333678

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA

Resolução CIB Nº 103, de 29 de junho de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e, - Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21/09/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do SUS (Sistema Único de Saúde).

- Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.

- Considerando a Resolução CIR Xingu nº 17 de 23 de maio de 2018, que aprova a expansão de 04 (quatro) Equipes de Saúde Bucal –modalidade I, no município de Altamira.

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Extraordinária de 29 de junho de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Xingu nº 17 de 23 de maio de 2018, que aprova a expansão de 04 (quatro) Equipes de Saúde Bucal –modalidade I, no município de Altamira, conforme discriminado a seguir:

MUNICÍPIO	ESF	EAB	ACS	ESB			NASF			eCR		
				I	II	III	I	II	III	I	II	III
ALTAMIRA	-	-	-	04	-	-	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO: ALTAMIRA:

-ESF/ESB SÃO JOAQUIM – ZONA URBANA;
-ESF/ESB ALBERTO SOARES – ZONA URBANA;
-ESF/ESB LARANJEIRAS – ZONA URBANA;
-ESF/ESB CRUZEIRO – ZONA URBANA;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 29 de junho de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 333633

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA

Resolução CIB Nº 95, de 29 de junho de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21/09/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do SUS (Sistema Único de Saúde).

- Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleo Ampliado de Saúde da Família -NASF.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana I, Nº 5, de 06 de junho de 2018, que aprova o Projeto de Implantação de 01 (um) Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF – Modalidade I, no município de Benevides.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II, Nº 04, de 08 de junho de 2018, que aprova o Projeto de Implantação de 01 (um) Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF – Modalidade I, no município de Bujaru.

- Considerando a Resolução CIR Marajó I, Nº 06, de 14 de maio de 2018, que aprova a Implantação do Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF – Modalidade II, no município de Soure.

- Considerando a Resolução CIR Marajó II, Nº 18, de 14 de junho de 2018, que aprova o Projeto de Implantação do Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF – Modalidade I, no município de Gurupá.

- Considerando a Resolução CIR Xingu, Nº 16, de 23 de maio de 2018, que aprova o Projeto de Implantação do Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF AB – Modalidade I, no município de Altamira.

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Extraordinária de 29 de junho de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Projeto de Implantação do Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF nos Municípios de Altamira, Benevides, Bujaru, Gurupá e Soure, conforme quantitativo e modalidade definidos no anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 29 de junho de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Resolução Nº 95, de 29 de junho de 2018.

Anexo

MUNICÍPIO	ESF	ESB	ACS	NASF		
				L	II	III
Altamira	-	-	-	1	-	-
Benevides	-	-	-	1	-	-
Bujaru	-	-	-	1	-	-
Gurupá	-	-	-	-	1	-
Soure	-	-	-	-	1	-

Protocolo: 333575